

RESOLUÇÃO nº 285/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

Considerando a Deliberação nº 060/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR),

Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre o processo de habilitação dos municípios para recebimento do recurso referente ao repasse fundo a fundo do Programa Infância Feliz;

Considerando a Resolução nº 219/2024 – SEDEF, que estabelecer os critérios para ranqueamento de municípios que desejarem aderir ao Programa Infância Feliz Paraná, criado pela Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que tem como finalidade de construção de creches no Estado do Paraná.

Considerando as Resoluções nº 275/2024 – SEDEF e 284/2024 - SEDEF, que dispõe sobre a homologação dos municípios que não aderiram ao Programa Infância Feliz, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os municípios, abaixo elencados, elegíveis ao Programa Infância Feliz, considerando a existência de vagas remanescentes, conforme Resolução nº 275/2024 – SEDEF:

Municípios	Creches
Ampére	01
Corumbataí do Sul	01
Engenheiro Beltrão	01
Itapejara D' Oeste	01
Mandaguari	01
Pérola D' Oeste	01
Santa Izabel do Oeste	01
Quatro Barras	01
Jussara	01
Paulo Frontin	01
Rio Bom	01

Art. 2º Os municípios elencados na presente Resolução devem realizar a adesão no Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF), bem como encaminhar a documentação prevista no Art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, no e-mail: dpca@sedef.pr.gov.br até o dia **27.06.2024**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família